

## Edital PraValer

*A Presidência da Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A., do Centro Universitário Avantis – UniAvan, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão e renovação ao financiamento estudantil privado denominado Crédito Universitário PraValer para o segundo semestre do ano de 2022, para cursos de Graduação, modalidade presencial, a fim de subsidiar o acesso ao Ensino Superior.*

**Art. 1º.** O PraValer é um PROGRAMA DE CRÉDITO UNIVERSITÁRIO que visa encontrar soluções de pagamento para alunos do ensino superior interessados em financiar seus estudos, por meio da concessão de crédito para quitação das mensalidades previstas nos contratos de prestação de serviços educacionais.

**Art. 2.** O programa de crédito universitário será ofertado pelo PraValer para alunos matriculados em cursos presenciais na Sede do Centro Universitário Avantis – UniAvan. O número de vagas será ilimitado, e poderá ser encerrado conforme viabilidade financeira e análise da Mantenedora da instituição de ensino.

**Art. 3.** O cadastro para solicitação do financiamento e regulamento para consulta estão disponíveis no endereço eletrônico do PraValer (<https://www.pravaler.com.br/>), devendo ser encaminhado os dados e documentos solicitados diretamente pela plataforma do programa.

**Art. 4.** A aprovação nas condições de contratação e avaliação de crédito por parte do PraValer não garantirá o financiamento ao acadêmico, o mesmo está condicionado a avaliação de crédito e mérito por parte da instituição de ensino.

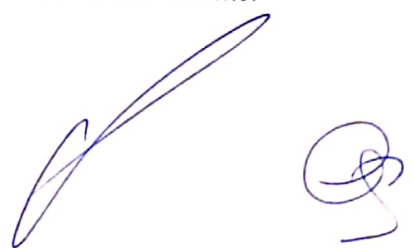
**Art. 5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos, resultados da avaliação, verificação do formato, valores, taxas e condições a serem contratadas, bem como o conhecimento dos procedimentos a serem realizados para a contratação do PraValer.

**Art. 6.** O programa permite o pagamento das parcelas no dobro do tempo, conforme o plano de pagamento vigente e sendo os valores estimativas disponibilizados na simulação, podendo haver mudanças ou reajustes.

**Art. 7.** A contratação do financiamento ocorre semestralmente, devendo o acadêmico realizar o pagamento do valor financiado diretamente ao PraValer conforme vencimento escolhido no ato da contratação.

**Art. 8.** O Centro Universitário Avantis – UniAvan, reserva-se o direito de interromper, a qualquer tempo, a oferta de novas vagas. Portanto, a contratação do PraValer relativo a um determinado semestre não constitui garantia de prorrogação para novos semestres, tampouco de continuidade de oferta do programa.

**Art. 9.** A instituição não ofertará desconto por pagamento antecipado do financiamento.



**Art. 10.** Não será permitido a utilização do programa de crédito PraValer simultaneamente com outro desconto, programa de bolsa ou financiamento, seja ele público ou privado, exceto o desconto Adesivo Perfurado.

**Art. 11.** O acadêmico poderá solicitar a qualquer tempo a participação no financiamento desde que adimplente no momento da avaliação, independente do período cursado ou formação anterior em cursos de graduação.

**Art. 12.** A parcela de matrícula poderá ser financiada, desde que o acadêmico esteja matriculado no plano de pagamento vigente no momento da solicitação, parcelas de mensalidades vencidas e/ou parcelas de negociações não poderão ser financiadas pelo programa.

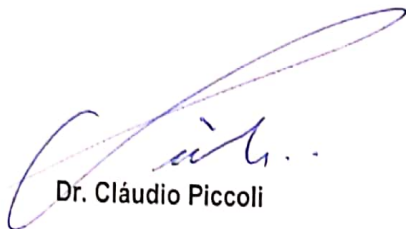
**Art. 13.** Inclusões de disciplinas realizadas após a contratação do semestre pelo programa PraValer deverão ser pagas integralmente pelo acadêmico ao Centro Universitário Avantis – UniAvan.

**Art. 14.** O acadêmico interessado em transferir o seu financiamento do PraValer para o Centro Universitário Avantis – UniAvan deverá enviar um e-mail para [financeiroacademico@uniavan.edu.br](mailto:financeiroacademico@uniavan.edu.br).


**Art. 15.** O acadêmico interessado em cancelar seu financiamento do PraValer deverá enviar um e-mail para [bolsas@uniavan.edu.br](mailto:bolsas@uniavan.edu.br) bem como comunicar o PraValer através da central de atendimento para orientações sobre o cancelamento do contrato.

**Art. 16.** Em caso de desistência durante o processo de contratação do financiamento do PraValer, é de responsabilidade do acadêmico em informar a instituição através do e-mail [bolsas@uniavan.edu.br](mailto:bolsas@uniavan.edu.br) para que seja realizada as ações necessárias.

Art. 17. Os casos omissos sobre este Edital serão decididos por comissão específica.



**Dr. Cláudio Piccoli**  
Presidente



**Dra. Gabriella Depiné Poffo**  
Vice-Presidente